Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Mar-2012-14:55-012399-1/3

Exmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD** e **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinados no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 73 /2012

Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos do Município de Pato Branco.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados Logradouros Públicos:

I – as avenidas;
II – as rodovias;
III – as ruas;
IV – as alamedas, servidões, caminhos e passagens;
V – as calçadas;
VI – as ciclovias;
VII – as pontes e viadutos;
VIII – o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
IX – os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
X – a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
XI – as repartições públicas e adjacências.

Art. 3º Poderá haver consumo de bebidas alcoólicas nos recintos privados de uso coletivo, tais como bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, casas noturnas, quiosques, praças de alimentação, entre outros locais legalmente constituídos que comercializem estes produtos diretamente ao consumidor final.

Parágrafo único Nas áreas adjacentes aos recintos descritos no caput também poderá haver o consumo de bebidas alcoólicas, nos limites determinados pelo Poder Público, desde que as bebidas alcoólicas sejam provenientes do respectivo estabelecimento.

Art. 4º Horários de aplicação da Lei:
I – de segunda á sábado a partir das 22h00min horas;
II – domingos a partir das 18h00min horas.

Art. 5º Os eventos ou festas realizados em locais públicos conforme incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, terão o mesmo tratamento do artigo 3º desta Lei, desde que previamente autorizados pelo Poder Público.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 26-Mar-2012-14:56-0000002-2/3

Parágrafo único No alvará de autorização do evento descrito no caput deverá constar a delimitação da área de consumo autorizado de bebidas alcoólicas e o prazo de validade do mesmo.

Art. 6º Pelo descumprimento da presente lei aplicar-se-à as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de 150 (cento e cinqüenta) UFM (Unidade Fiscal do Município).

II – Multa no valor de 300 (trezentas) UFM (Unidade Fiscal do Município), no caso de reincidência.

Art. 7º Caso se comprove o consumo de bebidas alcoólicas por menor de idade, o mesmo será conduzido às autoridades competentes, aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 8º Caberá ao Município, através dos órgãos de segurança pública, a responsabilidade pela fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei, bem como a lavratura do auto de infração.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de março de 2012.

PROPONENTES:

Arilde Terezinha Brum Longhi
Vereadora – PRB

Claudemir Zanco
Vereador – PSD

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Mar-2012-14:56-012399-3/3

JUSTIFICATIVA

O hábito de beber em locais públicos é um modelo difundido e incentivado socialmente, principalmente entre os jovens. É também, associado a outros fatores, responsável pelo ingresso de mais indivíduos no consumo de bebidas alcoólicas.

Por isso, esta regulação do consumo da bebida alcoólica é uma medida importante e organizadora da vida social. Vale lembrar que o consumo de álcool é de alto risco para desdobramentos em violência, acidentes e desenvolvimento de abuso e dependência não só do álcool, como ainda em outras drogas.

Todo este risco é potencialmente elevado quando passamos a considerar o consumo em espaços públicos, lembrando que, em geral, na maioria dos casos este acontece em grupos, sendo ainda mais difícil qualquer controle senão por ações restritivas. A restrição dos locais de uso, portanto, contribuiria positivamente para a diminuição do consumo de álcool.

Além do fato de que o álcool é responsável por uma série de malefícios à saúde coletiva e social, o que reforça a validade da proposta é que este modelo social de beber em ambientes coletivos tende a estimular ao consumo, principalmente entre os jovens, propiciando o ingresso de mais indivíduos neste. A restrição dos locais de uso, portanto contribuiria positivamente para a diminuição do consumo de álcool.

Contudo, para garantir a eficiência da proposta, é necessário que as regras tanto de aplicação, como de punição sejam muito bem especificadas, além da realização de uma ampla campanha de esclarecimento à população, com todas as orientações necessárias sobre as justificativas e implicações da lei.

Apesar de alguns considerarem a iniciativa polêmica, entendemos que é infundado não apoiar resoluções como estas considerando a desproporção entre os benefícios do beber e seu enorme custo social.

Pato Branco, 19 de março de 2012.

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi
Vereadora – PRB

Claudemir Zanco
Vereador – PSD

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Projeto de lei quer restringir consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos de Pato Branco

MARCIONIZE BAVARESCO
PATO BRANCO

Sugestão é que consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos seja proibido depois das 22h, de segunda a sábado, e depois das 18h aos domingos

Deu entrada na Câmara de Vereadores de Pato Branco, na última segunda-feira, um projeto de lei que prevê a proibição da venda e do consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos. Pelo projeto, de autoria dos vereadores Arilde Longhi (PRB), Claudemir Zanco, o Biruba (PSD), e Vilmar Maccari (PDT), essa proibição se daria a partir das 22h, de segunda a sábado, e a partir das 18h aos domingos. O projeto de lei agora seguirá a tramitação habitual na Câmara de Vereadores e, para entrar em vigor, precisa antes ser aprovado pelos legisladores e sancionado pelo prefeito.

Conforme Biruba, a sociedade deve participar da discussão em torno do projeto, que pode sofrer alterações durante sua tramitação na câmara por meio de emendas. Segundo ele, a proposta surgiu da própria comunidade, por meio de um grupo de moradores da cidade, e também de representantes de igrejas, que solicitaram aos vereadores a apresentação de um projeto que proibisse a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, nos moldes da legislação que já existe em alguns municípios paranaenses, como é o caso de Prudentópolis e Guarapuava.

"Nesses municípios a proibição é durante todo o dia", explicou Biruba. Segundo ele, há quase um ano entidades, órgãos de segurança, vereadores e moradores vêm trabalhando para tentar solucionar problemas relativos à perturbação de sossego e da sujeira deixada nas ruas, especialmente no trecho norte da avenida Tupi, no entanto, as ações realizadas até o momento não atenderam às expectativas dos moradores. A restrição no consumo de álcool seria mais uma ação para tentar minimizar as reclamações. "A gente vai distribuir o projeto para que haja a participação da população. Não queremos proibir o divertimento na cidade, a partir das 22h o pessoal poderá procurar um local próprio onde se poderá consumir bebidas alcoólicas, como é o caso de bares", ponderou.

O projeto

O consumo de bebidas alcoólicas, conforme o projeto, seria permitido em "recintos privados de uso coletivo, tais como bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, casas noturnas, quiosques, praças de alimentação, entre outros locais legalmente constituídos que comercializem esses produtos diretamente ao consumidor final". Conforme Biruba, nos bares que têm mesas na calçada, por exemplo, ficaria valendo o que determina o alvará de funcionamento, ou seja, o consumo é permitido dentro do espaço definido pela licença. A mesma regra valeria para festividades e eventos diferenciados, onde o limite da área de consumo de bebidas alcoólicas deverá ser definido por autorização do poder público.

O projeto estabelece que quem for pego consumindo bebidas alcoólicas nos logradouros públicos depois do horário determinado ficará sujeito à pena de multa, que pode variar de R$ 150,00 a R$ 200,00. A fiscalização ficará a cargo do Município e das autoridades policiais. "É provável que, num primeiro momento, caso a lei seja aprovada, a gente tenha problemas com a estrutura de fiscalização, mas a nossa função como legisladores é atender a comunidade", argumentou.

Moradores favoráveis

Na tarde de ontem a equipe do **Diário do Sudoeste** conversou com alguns moradores da região da avenida Tupi, onde nos últimos meses foram registradas reclamações acerca da perturbação do sossego público. A maioria é favorável ao projeto de lei e acredita que a restrição no consumo de álcool possa amenizar essa situação. Irineu Ballan, que trabalha na região, relatou que muitas vezes precisou limpar os arredores do estabelecimento comercial antes de abrir devido à sujeira deixada por grupos que utilizam a rua para consumir bebidas alcoólicas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto

Ele disse que acredita que uma legislação que restrinja o consumo de bebidas alcoólicas pode amenizar o problema, no entanto, declarou que considera que a solução efetiva só se dará com educação. "Vejo muitas meninas, muito jovens, adolescentes, consumindo muito álcool ao lado de adultos, acho que está na hora das entidades, dos órgãos públicos, da sociedade fazer alguma coisa em relação a isso", disse. Ele contou que nas últimas semanas, com ações dos órgãos de segurança, a situação na avenida melhorou, mas ainda há problemas sérios. "Como pai eu fico muito preocupado em ver a situação desses adolescentes", pontuou.

Um morador da região, que não quis se identificar, declarou que é favorável à proibição durante todo o dia, e não apenas em horários diferenciados. Ele contou que estimulados pelo álcool, algumas pessoas que estão na rua são agressivas quando os moradores pedem que o volume do som seja diminuído ou que permitam a passagem pelo local.

O argumento de quem é contra a lei, no entanto, é de que esse tipo de medida não é eficaz para solucionar os problemas de perturbação do sossego e que, além disso, afetaria todos os cidadãos da mesma maneira, inclusive aqueles que consomem álcool moderadamente.

Guarapuava

Em Guarapuava uma lei municipal aprovada no final do ano passado restringe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos independentemente do horário. Conforme informação da Polícia Militar (PM) daquele município, quem é pego consumindo bebidas alcoólicas em locais públicos, num primeiro momento, é notificado por meio de um Termo de Ciência. Os dados do cidadão autuado são então relacionados em um banco de dados da polícia e, em caso de reincidência, a pessoa que descumprir a lei pode ter que responder a um Termo Circunstanciado por crime de desobediência.

Segundo a PM, há cerca de dois meses houve o primeiro caso de reincidência, sendo que o autor foi judicialmente processado pelo descumprimento da lei. No entanto, atualmente já há várias situações nesse estágio.

No projeto de lei é caracterizado como logradouro público as avenidas, rodovias, ruas, alamedas, servidões, caminhos e passagens, calçadas, ciclovias, pontes e viadutos, o hall de entrada de edifícios e estabelecimentos comerciais e os pátios e estacionamentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados, a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública e as repartições públicas e adjacências.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5437 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

Manifestação das lideranças

No espaço destinado à manifestação das lideranças partidárias, o vereador Claudemir Zanco, o Biruba (PSD), informou que foi apresentado projeto que prevê a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos no município de Pato Branco depois das 22h. Caso o projeto seja aprovado, quem descumprir a lei estará sujeito à pena de multa.

Biruba destacou que a partir de agora o projeto seguirá a tramitação normal na casa e que a sociedade deverá opinar e apresentar sugestões à proposta. Segundo ele, o projeto é "uma medida mais drástica" para tentar coibir os excessos que estão ocorrendo, especialmente, na região da avenida Tupi, e quem vêm gerando constantes reclamações de moradores.

Já o vereador Willian Machado (PMDB) usou o espaço das lideranças para anunciar que na próxima sessão da Câmara Municipal deverá ser apresentado o relatório da Comissão de Investigação formada para averiguar denúncias de irregularidades do Departamento de Trânsito de Pato Branco (Depatran). Segundo ele, o resultado do trabalho da Comissão deverá ser apresentado na sessão de amanhã, quarta-feira.

Ainda na sessão de ontem a enfermeira Sandra Borba, da Secretaria Municipal de Saúde, convidada pelo vereador Vilmar Maccari (PDT), apresentou um projeto que deverá ser executado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, com o Núcleo Regional de Educação e com várias entidades parceiras, visando à saúde física e mental de adolescentes.

A proposta foi elogiada pelos vereadores. Guto Silva (PSD) chegou a sugerir que o mesmo seja fortalecido para que em breve se torne um programa municipal e, dessa forma, tenha maior capacidade de continuidade.

O vereador Biruba informou que foi apresentado projeto que prevê a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos no município de Pato Branco depois das 22h.

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 11 de abril de 2012.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 73/2012

Os insignes Vereadores Arilde T. Longhi (PRB), Claudemir Zanco (PSD) e Vilmar Maccari (PDT) apresentaram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade proibir o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no município de Pato Branco.

Fundamentam, em Justificativa, que "*esta regulação do consumo da bebida alcoólica é uma medida importante e organizadora da vida social*".

Aduzem, ainda, que "*o consumo de álcool é de alto risco para desdobramentos em violência, acidentes e desenvolvimento de abuso*".

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

Primeiramente, quanto ao fundamento dos nobres Vereadores de que o consumo do álcool traz consigo um aumento de violência, acidentes e abusos, ressalta-se que não há no projeto em tela nenhum dado estatístico que comprovem empiricamente o alegado.

Por mais que alguns entendem que tais conclusões são "premissas lógicas", é importante que dados técnicos e oficiais embasem os nobres Edis quando da discussão e deliberação do projeto de lei, recomendando-se, desde já, que as Comissões diligenciem neste sentido.

Inobstante, tem-se o art. 30, I, da Constituição Federal, outorga poderes aos Municípios legislarem sobre "assuntos de interesse local".

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Sobre o tema em questão, o saudoso administrativista Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro – 6ª Edição Atualizada – Malheiros Editores, com muita propriedade, assim se manifesta:

> "**A polícia administrativa municipal deve estender-se a todos os locais públicos ou particulares abertos à frequência coletiva, mediante pagamento ou gratuitamente, bem como aos veículos de transporte coletivo.**
> **A propósito, observou Rasori que os habitantes da cidade, na satisfação de suas várias e complexas necessidades de toda ordem, criam, por assim dizer, o sítio público, ou seja, os espaços onde devem transitar, frequentar e permanecer. A calçada, a praça, o parque, o veículo, o café, o mercado, o cinema, o teatro, o restaurante, a estação, constituem, entre outros, locais de assistência e frequência coletiva.**
> Nesses lugares a Administração municipal dispõe de amplo poder de regulamentação, colimando a segurança, a higiene, o conforto, a moral, a estética e demais condições convenientes ao bem estar do público.
> **O conforto e a estética da cidade andam sempre juntos, como requisitos da civilização e da funcionalidade urbana. A cidade, como a casa, há de ser feita para o homem, atendendo às necessidades de sua natureza física e espiritural. Assim, são exigências perfeitamente compreensíveis para todo local, veículo ou logradouro público as de um mínimo de mobiliário, de utensílios indispensáveis ao conforto dos indivíduos e de arranjo artístico compatível com o nível cultural do povo ou dos cidadãos que o vão utilizar ou frequentar. Dentro dessa concepção humana e racional da cidade moderna cabem todas as exigências de polícia administrativa que as Administrações locais reputarem convenientes, úteis ou necessárias em prol da segurança, da funcionalidade, da salubridade, do conforto e da estética urbana.**
> **Esse policiamento se estende a todas as atividades e estabelecimentos urbanos, desde a sua localização até a instalação e funcionamento, não para o controle do exercício profissional e do rendimento econômico, alheios à alçada municipal, mas para a verificação da segurança e da higiene do recinto, bem como da própria localização do empreendimento (escritório, consultório, banco, casa comercial, indústria, etc.) em relação aos usos permitidos nas normas de zoneamento da cidade. Para esse policiamento deve o Município indicar o proceder do administrado, regulamentar a fiscalização e cobrar as taxas estabelecidas por lei. Nessa regulamentação se inclui a fixação do horário do comércio em geral e das diversificações para certas atividades ou estabelecimentos, bem como o modo de**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

> **apresentação das mercadorias, utilidades e serviços oferecidos ao público.**
> Por isso, a jurisprudência tem consagrado reiteradamente a validade de tal regulamentação e das respectivas sanções como legítima expressão do interesse local. (Grifo nosso)

Pelo que se observa do texto acima, o objeto da proposição encontra referência no poder de polícia do Município, uma vez que busca proporcionar segurança aos cidadãos pato-branquenses, proibindo o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos, o que, em tese, diminuiria a violência e desastres no Município.

Alexandre de Moraes, em sua obra "Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional", ensina "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*".[1]

Assim, denota-se uma típica **predominância do interesse local** na proposição legislativa em testilha.

É claro que o cumprimento do propósito legislativo poderá ser comprometido pela estrutura municipal e dificuldade de fiscalização do mandamento legal, mormente pelo fato de que inexiste no Município "órgãos de segurança pública", assim como sugere o art. 8º.

Contudo, a intenção dos nobres vereadores é válida e merece análise dos demais edis da Casa, com um verdadeiro espírito público.

Quanto à técnica legislativa, recomendamos que o disposto no art. 4º, com sua redação devidamente reformulada, se transforme em parágrafo único do art. 1º, devendo ser formuladas emendas aditiva e supressiva neste sentido.

No que concerne ao mérito da proposição, recomendamos a supressão dos incisos VIII e IX, do art. 2º, porquanto notoriamente não podem ser considerados como sendo logradouros públicos.

[1] MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional.** 8ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2011. P. 684.

Ademais, sugere-se emenda modificativa ao art. 8º, afim de que se retire do texto a expressão "através dos órgãos de segurança pública", pelo óbvio motivo de que não existe na estrutura organizacional do Município.

Quanto ao tema, de fato o Município encontrará IMENSA dificuldade na fiscalização do cumprimento da lei objeto do presente projeto, haja vista que não há estrutura para tanto, correndo o risco de, por conseqüência, a lei se tornar inaplicável e ineficiente.

Contudo, como dito alhures, a intenção dos nobres legisladores é louvável, e merece boa discussão e deliberação em Plenário, e também por encontrar-se a presente matéria amparada na norma contida no art. 30, inciso I da Constituição Federal, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

De mais a mais, reforçamos a sugestão às Comissões Permanentes da Casa para diligenciarem no sentido de buscas dados técnicos e oficiais quanto às conseqüências fáticas que o consumo de álcool em logradouros públicos pode ocasionar.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Luana B.P. Borba Patriarcha	7.570.682-0	[signature]
André Luiz Patriarcha	7394 054-0	[signature]
Paulo Patriarcha	1733738.6	[signature]
ROSEMARY T. PALLAORO	3383100-5	[signature]
Erotildes Vezaro	748964-1	[signature]
Débora Batiston - DÉBORA P. BATISTON	6061.379-6	[signature]
Marcia Regina Colla	4.153.289-0	[signature]
Simone Pastorello	4.665.761/6	[signature]
NEW CATIÇAM	703482	[signature]
TEODOSIO ZAMODZKI	1.528958-9	[signature]
Jandira Jatkovski Kuber	4.508428-0	[signature]
Alici Trindade de Bortoli	1.368.580-0	[signature]
Diana de M. Sganzerla	4789.115-1	[signature]
Silvia C. Bertoch	6.087.603-7	[signature]
Jerezinha M.J. Zamodzki	3.190.500-7	[signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 11-Abr-2012-14:23-01563-1/1
Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10/2 Vista

Nuiva Matilde Bloss 1943431-1.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Adolfo Mafrichi	9273 806 6	[illegible]
Madalena de Oliveira	1816190	[illegible]
Eveuza Zanin	7.096-002-8	[illegible]
Adão Moreira	477-47773953	[illegible]
Gilberto Gorges.	7.680.222-0	[illegible]
[illegible]	5118491-10R	[illegible]
Monica Luiza Ballmotti	9455072 4	[illegible]
Salete Ballmotti	3.616.595.2	Salete Ballmotti
[illegible]	151-332-	[illegible]
[illegible]	1199028-2	[illegible]
José Edson Dom Amaral	7.347.953-3	[illegible]
ULISSES ANDREATTA FILHO	723.474.657-91	[illegible]
NILDO MOLDO	3061454-2	[illegible]
João Luiz Aurelori	1573.056	[illegible]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Clair de A. Cortize	1.836.964-8	[illegible]
Gremilda Perin	1.495.341-0	Gremilda Perin
Celi Adriani Perin	5.791.727-0	[illegible]
Paulo R. C. Roman	3.353.910-0	[illegible]
Adelvanto Silva	3739088	[illegible]
Miria E. C. Stradpazzon	3.578.206-0	[illegible]
H. Fernando Nuncio	4.592.981-7	[illegible]
Ambrosina Nuncio	092.464.019-72	
Artemio Moncante	126-102 169-04	Moncante
Darlene Ane Winkelmann	4.991.528-4	[illegible]
Nair de Lima Winkelmann		Nair de Lima Winkelmann
Ocamos Liberto	8 095 907 0	[illegible]
Arison Wittmann	085-354-449-46	[illegible]
[illegible]	046 584 279 82	[illegible]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Maria Gondira A	074.131709-57	Gondira A
Sebastião Antunes	4.268 674-3	[illegible]
MARLI FATIMA	4 902.025-2	[illegible]
ROGERIO R. COSTA	7.096.013-3	[illegible]
JOEL ANTUNES	6256249-8	[illegible]
Faustino José Mathi	7719 438 -0	[illegible]
Terezinha K. Favero	6.302610-7	[illegible]
Almir Favero	3.088 436-1	[illegible]
Maria Helena Kraczik	4914513-6	[illegible]
Paulo Marcelo Pastro	518033-3	[illegible]
Valdelir Menegatto	680558-15	[illegible]
Danilo Amadori	0058010/119/15	[illegible]
Marlene Amadori	840.915	[illegible]
Marlene Martins	68496399	[illegible]

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 15

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Elizete	5653252-8	
João Luis Filippi	4243749-2-Pr	
Ana Rute Antunes	10.818.755-7	
Maiara Bettio	8084876-5	
Mari [illegible]	1896708	
Luiz Carlos Eneas [illegible]	53695418	
Adinor L Colussi	5159542	
Leysley C. Sant'Anna	3826353	
JOHNNI B. KIRCHHEIM	3.671.590.1	
VILSON B. SANTOS	04905080-0 RJ	
Tamara Max		Tamara Max
Fernanda Puchlak	10.609.218-4	
ALTAMIR DIDOMENICO	8147012-0	
ELIETE APARECIDA CHARAVARA	4381442-7	
Maria Tereza Charavara	10R686904	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Tairini Sozo	12521762-1	Tairini Sozo
Antônio Kachuki	4.205.744-4	[illegible]
Cristina Crivelatti	19940963	Cristina Crivelatti
[illegible]	3901533	[illegible]
Marcio J. Cavasini	6306731-8	[illegible]
Ana Paula de Freitas	8 404 177-7	[illegible]
Marcelo Malicheski	10.115.470-0	Marcelo Malicheski
Gustavo Brandeburgo	85967711	[illegible]
Manoel H. Mozzer Camargo	10.305.531-3	[illegible]
ROSANE MARTA FRIGOTTO	4.000 778-4	[illegible]
Danilo Casagrande Monteiro	16382446	[illegible]
Andrei Pagnoncelli	9849229-1	Andrei Pagnoncelli
Cristiano Alex Godoy	8.938.507-5	Cristiano Alex Godoy
Genesi Patriarcha	4.085.034-1	[illegible]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Eumdro Bois Santos	67308166	[illegible]
Kauana Seuther	103383145	Kauana Seuther
Luiz Batista dos Santos	557 826-4	[illegible]
CARLOS R. BET	1.883.020	[illegible]
José Luiz Bet	4.025.188.0	[illegible]
Claudiano [illegible]	5544722 Z	[illegible]
Vinicius Sampaio		[illegible]
Ana C. Moraes	960 090 129-53	[illegible]
ALEXSANDRO DE PAULA	6744913-4 (PR)	[illegible]
Luís Felipe Ramos	10.216.606.-0	Luís Felipe Ramos
Nicoli Bueger		Nicoli Bueger
Ana Paula Oliveira	10 614 028-6	Ana Paula Oliveira
Julia De Bortoli	9.444.904-9	Julia De Bortoli
Emily Chitto Lopes	8.660.845-6	Emily Chitto Lopes

Câmara Mun. de Pato Branco

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Valmir Toneli	6.200555-6	
Vandeli di Borba	7.204.183-6	
Alaimef Fontana	061.734-939 85	
Vilson Matana	546 490 139.68	Vilson Matana
Sauma Fernandes	8.992.431.6	
Sonia M. Pagnoncelli	5.021.393-5	
Diego [illegible]	9.610.584.3	
Thiago Cervi	6.294.918-0	
Angela Maria Picolo	6.664.262-3	Angela Maria Picolo
Vanderlei José Cottet	6.319.501-4	Vanderlei José Cottet
Celso Ivonil Rocha Pereira	4344.060-8	
Solisual M. Pagnoncelli	3.967.139-5	
Emanueli Rosa Carazzo de Mira	10.818.395-0	Emanueli R. M.
Jane Dondel	4.623.630-0	Jdondel

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Mirian Bet	1.284.824 PR	Mirian Bet
Pedro Eugênio Bet B. Santos	1.004.6542-6 PR	[illegible]
Laura Bet Batista dos Santos	10.046.541-8 PR	[illegible]
Rachel de R. Fonseca Lagreca	050.014.569-59	[illegible]
MICHAEL CALDATO	93545890-7 PR	[illegible]
Marina Luiza Bet	10817 696-2 PR	[illegible]
JUSSARA MIRANJA	8 485 3542	Jussara Miranja
TIAGO XAVIER	10.818.718-2	Tiago Xavier
Rudiri De Bortoli	3106543	[illegible]
RAFAEL BALLAND.	8226237-7	RAFAEL BALLAND.
Juanete Venturin	5159181	[illegible]
Lauciane R. Tordelli	004 287 199-96	[illegible]
Sinlei F DS	6662.8566	SFDS
Elza A Pereira	4389081	EAP

Câmara Mun de Pato Branco

Os abaixo-assinados, domiciliados na cidade de Pato Branco, solicitam aos nobres vereadores, seja apresentada legislação que proíba o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, com intuito de evitar desdobramentos violentos como: acidentes, vandalismo, lesões corporais, perturbação do sossego alheio, dependência, poluição visual e sujeira gerada por aqueles que permanecem nos logradouros públicos, semelhante às cidades de Maringá e Guarapuava.

Nome	RG	Assinatura
Daniela Pagnoncelli	10401685-5	Daniela Pagnoncelli
Lenair A Pagnoncelli	2.222.521	[illegible]
Ignez Detofol Alves	5.185.027-0	[illegible]
Zeide Maria [illegible]	7.918.779-8	[illegible]
Bruna Del Sent	10.817.576-1	Bruna Del Sent
Ironilda A. Borges	3,227-714-4	[illegible]
Diogo Florencio	10.026.079-4	Diogo Florencio
Liane Cristina da Silva Portela	5.521-203-1	[illegible]
José Pagnoncelli	3817115-1	[illegible]
Vilaria de Fátima Romeiro	3100 4110	Vilaria de Fátima Romeiro
Clemir Del Sent	1250913-8	[illegible]
Antonio Florêncio	3.918.686-1	Antonio Florêncio
Ariston A Romeiro	8.187-200-7	Ariston A Romeiro
Gilberto A. Davoglio	1.213 216.	[illegible]

Câmara Mun. de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 22 Visto

Excelentíssimo Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 9/4/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL

Os vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, componentes da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja enviado cópia do **Projeto de Lei nº 73/2012, de 26 de março de 2012, proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco,** aos **Presidentes das Associações de Bairros de Pato Branco**, a **Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB** (Rua Xavantes, 315), a **ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco** (Rua Osvaldo Aranha, 458 - Primeira Igreja Batista), a **Paróquia São Pedro Apóstolo de Pato Branco**, as **Associações de Pais e Mestres** (C. E. Bairro São Roque, C. E. Carlos Gomes, C. E. Castro Alves, C. E. Cristo Rei, C. E. de Pato Branco, C. E. La Salle, C. E. Professor Agostinho Pereira, C . E. Rui Barbosa, C. E. São João, C. E. São João Bosco, C. E. São Vicente de Paulo, CEEBJA, E. E. Carmela Bortot, E. E. Frei Ceciliano Meurer, E. E. N. Sra. do Carmo, APAE, Casa Familiar Rural), ao **SINDICOMÉRCIO** (Rua Nereu Ramos, 524), para que se manifestem, emitindo parecer sobre projeto em tramite nesta Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 09 de abril de 2012.

Claudemir Zanco
Vereador - PSD

Laurindo Cesa
Vereador - PSDB

William C.P. Machado
Vereador - PMDB

ACEPB

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

Pato Branco (PR), 17 de abril de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 17-Abr-2012-10:10-02660-2/2

Em resposta a seu oficio nº162/2012 de 10 de abril de 2012, a diretoria da ACEPB, em reunião ordinária, após leitura e análise do Projeto de Lei nº 73/2012 de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari, decidiu que, apesar da boa intenção implícita no referido projeto, opina pela não aprovação do mesmo.

Nossa fundamentação se situa no direito da liberdade do cidadão e na provável falta de fiscalização dos poderes competentes.

Presumimos que mais uma lei, sem que tenha quem a fiscalize, poderá configurar perante a opinião dos infratores como mais uma das tantas que foram sancionadas e infelizmente não aplicadas.

Acreditamos que uma ação policial e de fiscalização mais rígida já seria o bastante para conter o que se está buscando neste projeto de lei, que é a paz e a ordem nos locais públicos.

Compactuamos do propósito em destaque e acreditamos que a busca do bem estar do cidadão Patobranquense, a lei e a ordem devem ser obedecidos em toda a plenitude.

Atenciosamente

JAIR DIVINO DOS SANTOS
Presidente.

Exmo. Senhor

Vereador Osmar Braun

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Xavantes, 315 - Centro
Pato Branco - Paraná - CEP 85.501-220
acepb@acepb.com.br - (46) 3225 1237

Bruna / Laurindo / William

OF. 1/2012

COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
TEL.: (46)3224-2483 – PATO BRANCO – PR
E-MAIL: cepbpremen@hotmail.com

CEPB
EFMPEN - Pato Branco

Visto
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
25-Abr-2012-14:19-012709-1/2

Ofício nº 40/2012

Pato Branco, 24 de abril de 2012.

Prezado Senhor,

A direção do Colégio Estadual de Pato Branco juntamente com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários vem por meio deste, mostrar-se favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 73/2012, o qual proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco.

Acreditamos que esse hábito em locais públicos incentiva adolescentes e jovens que não consomem estas bebidas a fazê-lo. Dessa forma, é de fundamental importância que o poder público se preocupe com a prevenção desse mal entre nossos cidadãos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jacimara Maria de Souza Aver
Diretora Auxiliar
Port. 6012/2011 D.O.E. 06/01/2012

Ilmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

Exmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDAS** ao **Projeto de Lei 73/2012**, de autoria dos Vereadores infra-assinados **Arilde Terezinha Brum Longhi — PRB, Claudemir Zanco — PSD** e **Vilmar Maccari — PDT,** para o qual buscam autorização legislativa para Proibir o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
25-Apr-2012-14:10-01745-1/1

EMENDA SUPRESSIVA

1. Suprime na integra o artigo 4° do Projeto de Lei.

EMENDA ADITIVA.

Acresce o parágrafo único ao artigo 1° do Projeto de Lei.

Parágrafo único. Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos seguintes horários:

I- De segunda a sábado a partir dàs 22:00 horas.
II- Domingos a partir das 18:00 horas.

EMENDA SUPRESSIVA.

Suprime na integra os incisos VIII e IX do artigo 2°, do Projeto de Lei, renumerando os demais.

EMENDA MODIFICATIVA.

Modifica o artigo 8° do Projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.8°. Caberá ao Município de Pato Branco a responsabilidade pela fiscalização quanto ao cumprimento desta lei, bem como a lavratura do auto de infração.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

EMENDA MODIFICATIVA.

Modifica o inciso XI do artigo 2° do Projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2°.....

XI. As repartições públicas.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco,25 de Abril de 2012.

William Cezar Pollônio Machado – PMDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N°73/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n°73/2012**, de autoria dos Vereadores infra-assinados **Arilde Terezinha Brum Longhi — PRB**, **Claudemir Zanco — PSD** e **Vilmar Maccari — PDT**, para o qual buscam autorização legislativa para Proibir o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco.

Votando pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, no mérito, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando a matéria apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 25 de Abril de 2012.

Claudemir Zanco – PSD - Presidente

Laurindo Cesa – PSDB – Membro

William Cezar Pollonio Machado - PMDB – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Abr-2012-16:56-012739-02
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Abr-2012-17:13-012760-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

Excelentíssimo Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 25/4/2012
Assinatura
CÂMARA

Os vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco – PSD, Vilmar Maccari-PDT e Arilde Terezinha Brum Longhi-PRB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, autores do **Projeto de Lei nº 73/2012**, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, seja suspensa a tramitação do referido projeto até que se tenha recebido as respostas e manifestações das entidades referente aos ofícios nº162 a 223/2012, de 10 de abril de 2012.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de abril de 2012.

Claudemir Zanco
Vereador - PSD

Arilde T.B.Longhi
Vereador - PRB

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

Protocolo Geral - 25-Mai-2012-17:15-013015-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 73/2012

Os vereadores Arilde Terezinha Brun Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari - PDT propuseram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade proibir o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos no Município de Pato Branco.

Esta regulação do consumo da bebida alcoólica é uma medida importante e organizadora da vida social.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 23 de maio de 2012.

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi (PRB) - Presidente

Vilmar Maccari (PDT) – Membro - Relator

Bimla, Laurindo, William

ESCOLA ESTADUAL CARMELA BORTOT - EF
Rua Rui Barbosa, 175, Bairro Bortot
CEP 85504-230 Pato Branco –PR
Telefone: (46) 3225-1609 Fax: (46) 3225-4685

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Nov-2012-20:10-014219-1/2

Ofício 70/2012

Pato Branco, 28 de novembro de 2012.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício de número 177/2012 datado de 10/04/2012 a Escola Estadual Carmela Bortot – EF através de sua Direção, a APMF, professores e funcionários vem por meio deste mostrar-se favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 73/2012 o qual proíbe o uso de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos e no município de Pato Branco.

Atenciosamente,

Rosangela Leonardi
Diretora
Resolução 06/01/2012
DOE 8625 06/01/2012

Ilmo Senhor
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco/PR

PL 73/2012
Bimba, Nelson, Leonido

COLÉGIO ESTADUAL
LA SALLE
Rua Ararigbóia, 891 - Fone: (46) 3224-3183 - CEP: 85505-030 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 31 Visto

Of. nº 63/2012

Pato Branco, 29 de novembro de 2012.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 171/2012, que trata do Projeto de Lei 73/2012 a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual La Salle manifesta-se de acordo com o referido projeto. Salientando que se faz necessário tomar medidas quanto ao consumo de bebidas alcoólicas em nossa cidade.

É importante fazer com que os jovens se ocupem com atividades esportivas e culturais, que só contribuem para o crescimento benéfico da sociedade patobranquense.

Atenciosamente

Marli Terezinha Sauthier Ramos
Direção
Res 00142/12 D.O.E. 8634 de 19/01/12

Ilmo Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco - PR

OFÍCIO nº 175/2012
Binda, Laurindo, Wilson | PL 73/2012

Governo do Estado do Paraná

Colégio Estadual São João Bosco

Ensino Fundamental e Médio

Rua Das Andorinhas, 275, Bairro Planalto – Pato Branco – PR (46)32243469

e-mail pbcsaojoaobosco@seed.pr.gov.br

e-mail coestjoao@yahoo,com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 32 Visto

CESJB

Ofício 106/2012

Pato Branco, 29 de novembro de 2012.

Prezado Senhor:

Entendemos a importância do desenvolvimento de um trabalho preventivo no sentido de manter os adolescentes e jovens afastados de lugares e situações que incentivem o consumo de bebidas alcoólicas.

Reconhecemos também, que o poder público pode contribuir de forma bastante significativa, criando e aprovando leis que auxiliem no cumprimento de tais aspectos.

Diante disso, a direção do Colégio Estadual São João Bosco, com o apoio de suas instâncias colegiadas (APMF, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil) vem por meio deste, mostrar-se favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 73/2012, o qual proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Elizabete A.K. Rossatto

Elizabete Rossatto
Presidente da APMF

Celso Portes Medina
Diretor

Celso Portes Medina
Diretor
D.O.E. 8625 de 06/01/12

Ilmo Sr:
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco – Pr.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 33
Visto

PEDIDO DE AJUDA URGENTE

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 15:49:05
Para: Associação Moradores Bairros PB (uniaomoradores@hotmail.com)
Cco: Vilmar Maccari - Vereador (vilmarmaccari@hotmail.com); Bernanrdete Renosto - Assessora Arilde (renostowln52@hotmail.com); Claudemir Zanco - Vereador (birubashow@hotmail.com); Andrea Barão - Assessora Biruba (andrea_barao@hotmail.com); arildenutri@hotmail.com
2 anexos
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB) , OFICIOS UNIÃO DE BAIRROS.pdf (1219,3 KB)

Olá a todos da união de Bairros,

Precisamos da ajuda de vocês para obtermos respostas em relação aos ofícios em anexo para darmos tramitação no Projeto de Lei 73/2012 conforme cópia do mesmo em anexo também.
Por gentileza se puderem cobrar uma resposta dos Presidentes de Bairros em relação aos ofícios em anexo ficaremos muito gratos.
Se caso não consigam nos fazer esse favor, por favor nos avisem pelo fone 3224-2243.

Muito obrigado.

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34
Visto

Pedido de Resposta ao Ofício 163/2012

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 16:08:32
Para: hwaldow@r7.com
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 163/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 163/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 35 Visto

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Pastor Harry Waldow

Presidente da ASPEP – Associação de Pastores Evangélicos de Pato Branco

harry-waldow@hotmail.com

Rua Osvaldo Aranha, 458 - (Primeira Igreja Batista – Fone 46-3025-2134)

85501-310Pato BrancoParaná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Pedido de Resposto ao Ofício 164/2012

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 16:15:39
Para: palavrasacerdotal@msn.com
Cco: Arilde Longhi - Vereadora (arildenutri@hotmail.com); Bernanrdete Renosto - Assessora Arilde (renostowln52@hotmail.com); Claudemir Zanco - Vereador (birubashow@hotmail.com); Andrea Barão - Assessora Biruba (andrea_barao@hotmail.com); Vilmar Maccari - Vereador (vilmarmaccari@hotmail.com)
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 164/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 164/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:



O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Senhor **Neuri Nilo Garbin**

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco (Sindicomércio)

(sindicomercio@sindicomercio.org.br)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 38
Visto

Pedido de Resposta ao Ofício 165/2012

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 16:11:34
Para: sindicomercio@sindicomercio.org.br
Cco: Bernanrdete Renosto - Assessora Arilde (renostowln52@hotmail.com); Arilde Longhi - Vereadora (arildenutri@hotmail.com); Claudemir Zanco - Vereador (birubashow@hotmail.com); Andrea Barão - Assessora Biruba (andrea_barao@hotmail.com); Vilmar Maccari - Vereador (vilmarmaccari@hotmail.com)
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 165/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 165/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

Rua Nereu Ramos, 524 - Centro - Fone (46) 3220-8100

85501-370Pato BrancoParaná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

Pedido de Resposta ao Ofício nº 166/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:05:16
Para: pbcsaoroque@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 166/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 166/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.



Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual Bairro São Roque**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício 167/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:07:07
Para: pbccarlosgomes@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 167/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 167/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual Carlos Gomes**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

Pedido de Resposta ao Ofício nº 168/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:09:17
Para: pbccastroalves@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 168/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 168/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.



Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual Castro Alves**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 169/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:10:31
Para: pbccristorei@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 169/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 169/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.



Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual Cristo Rei**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 171/2012



De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:11:48
Para: pbclasalle@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 171/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 171/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 49 Visto

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual La Salle**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 172/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:13:00
Para: pbcagostinhopereira@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 172/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 172/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:



O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual Professor Agostinho Pereira**

Rua Dr. Silvio Vidal

Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 173/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 52
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:14:09
Para: pbcruibarbosa@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 173/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 173/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:



O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual Rui Barbosa**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

Pedido de Resposta ao Ofício nº 174/2012



De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:15:17
Para: pbcsaojoao@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 174/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 174/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.



Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual São João**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 175/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:16:17
Para: pbcsaojoaobosco@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 175/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 175/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:



O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual São João Bosco**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 176/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:18:45
Para: pbcsaovicente@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 176/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 176/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

Câmara Municipal Pato Branco Fls. 59 Visto

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres do **Colégio Estadual São Vicente de Paulo**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 177/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 60
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:19:54
Para: pbccarmelabortot@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 177/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 177/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.



Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres da **Escola Estadual Carmela Bortot**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 178/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 62
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:21:00
Para: pbccecilianomeurer@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 178/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 178/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.



Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres da **Escola Estadual Frei Ceciliano Meurer**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 179/2012

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 17:22:14
Para: pbcnossasenhora@seed.pr.gov.br
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 179/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 179/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.



Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Associação de Pais e Mestres da **Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo**

Núcleo Regional de Educação

Avenida Brasil, 1171 - Fone 46- 3220-5300 - Fax 3224-6676

85501-080Pato BrancoParaná

Pedido de Resposta ao Ofício nº 180/2012



De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 15:59:26
Para: pbcceebjapatobranco@seed.pr.gov.br
Cco: Arilde Longhi - Vereadora (arildenutri@hotmail.com); Bernanrdete Renosto - Assessora Arilde (renostowln52@hotmail.com); Claudemir Zanco - Vereador (birubashow@hotmail.com); Andrea Barão - Assessora Biruba (andrea_barao@hotmail.com); Vilmar Maccari - Vereador (vilmarmaccari@hotmail.com)
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 180/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 180/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhora:



O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

GeniBorssattoDalastra

Diretora do CEEBJA – Centro de Estudos de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pato Branco

pbcceebjapatobranco@seed.pr.gov.br

Rua Tapajós, 777Fone 46- 3225-1364

Pedido de Resposta ao Ofício 181/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 68
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 16:22:31
Para: cfrpatobranco@hotmail.com
Cco: Arilde Longhi - Vereadora (arildenutri@hotmail.com); Bernanrdete Renosto - Assessora Arilde (renostowln52@hotmail.com); Claudemir Zanco - Vereador (birubashow@hotmail.com); Andrea Barão - Assessora Biruba (andrea_barao@hotmail.com); Vilmar Maccari - Vereador (vilmarmaccari@hotmail.com)
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 181/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 181/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhor:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 69 Visto

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

José Marcante

Diretor da Casa Familiar Rural de Pato Branco

Fone 46-3224-3658

Núcleo Regional de Educação

Pedido de Resposta ao Ofício nº 182/2012

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

De: **Fernanda Chioquetta** (ferchioquetta@hotmail.com)
Enviada: terça-feira, 27 de novembro de 2012 16:17:31
Para: apaepatobranco@hotmail.com
1 anexo
PROJETO DE LEI 73 2012.pdf (1458,0 KB)

Olá,

A Câmara Municipal dos Vereadores juntamente com os Vereadores Arilde Longhi, Claudemir Zanco e Vilmar Maccari vem pedir uma resposta ao Ofício de nº 180/2012 datado de 10/04/2012, conforme o mesmo abaixo, a medida se faz necessária para darmos tramitação ao Projeto de Lei nº 73/2012 (cópia em anexo).
Aguardamos um retorno breve.
Qualquer dúvida estamos a disposição pelo fone 3224-2243.

Atenciosamente,

Fernanda Chioquetta
Assessora Parlamentar Vereador Vilmar Maccari - PDT

Ofício nº 182/2012

Pato Branco, 10 de abril de 2012

Senhora:



O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores**Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, envia **cópia** do **Projeto de Lei nº 73/2012**, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco, para que o mesmo seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, manifestação sobre o referido projeto, que se encontra em trâmite.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho

Presidente

Arnilda Mocelin Antoniazzi

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

e-mail: apaepatobranco@onda.com.br

Travessa Borges, 152 - Caixa Postal 232 - Bairro São Vicente

Fone (46) 3224-4440

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 73/2012

RECEBIDA EM: 26 de março de 2012

Nº DO PROJETO: 73/2012

SÚMULA: Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas, nos logradouros públicos no Município de Pato Branco. (Logradouros: avenidas; as rodovias; as ruas; as alamedas, servidões, caminhos e passagens; as calçadas; as ciclovias; as pontes e viadutos; o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados; os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados; a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública; as repartições públicas e adjacências. Horários de aplicação da Lei: de segunda á sábado a partir das 22 horas; domingos a partir das 18 horas).

AUTOR: Vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Clademir Zanco – PSD e Vilmar Maccari – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de março de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de março de 2012
RELATOR: William C. Pollonio Machado – PMDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 25 de março de 2012
RELATOR: Luiz Augusto Silva – PSD
REDISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 18 de maio de 2012
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO

RETIRADO DE PAUTA EM: 10 de dezembro de 2012
A pedido dos autores para ser reapresentado no ano de 2013

Arquivado em 21 de dezembro de 2012, conforme determina o artigo 132 do Regimento Interno: "Art. 132. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, as quais se consideram automaticamente representadas, retornando ao exame das comissões permanentes".